



## **CONTRATO DE RATEIO Nº 0027/2025**

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr Oliveira Neves, nº 476, Centro, Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joamir Roberto Barboza**, portador do RG nº 14.721.970-X e CPF nº 084.939.748-03, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após



prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 16.724,40 (dezesesse mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) definido no rateio das despesas para o exercício de 2025, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.393,70 (mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2025 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado,



em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

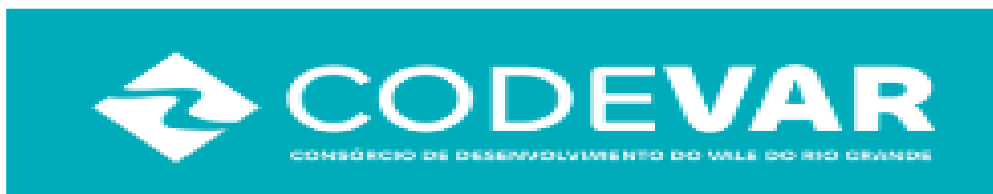
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ariranha - SP, 04 de dezembro de 2024.

**Joamir Roberto Barboza**  
Prefeito de Ariranha - SP  
**CONTRATANTE**

**Marcelo Otaviano dos Santos**  
Presidente do CODEVAR  
**CONTRATADO**



## ANEXO ÚNICO

### CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2024 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2025

<b>Receita - CODEVAR</b>		
<b>ÓRGÃO:</b>	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
<b>UNIDADE:</b>	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	2025
<b>FUNCIONAL</b>	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.466,00
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 7.592,20
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 16.724,40
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 269.467,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 168.020,60
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 6.355,80
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 15.406,60
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 40.671,40
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 14.583,80
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.903,60
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 5.110,60
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 13.072,40



# CODEVAR

CONSÓCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 86.400,60
1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 22.770,00
1739.50.0.1.00.35	GUARIBA	R\$ 82.495,60
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 17.201,80
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 13.686,20
1739.50.0.1.00.33	MENDONÇA	R\$ 13.549,80
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 39.932,20
1739.50.0.1.00.30	MONTE ALTO	R\$ 104.662,80
1739.50.0.1.00.34	NOVA ALIANÇA	R\$ 14.724,60
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 121.165,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 21.230,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 13.417,80
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 23.947,00
1739.50.0.1.00.31	QUEIROZ	R\$ 7.183,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 30.839,60
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 32.067,20
1739.50.0.1.00.32	SALTO DE PIRAPORA	R\$ 96.245,60
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 24.910,60
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 12.489,40
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 14.405,60
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.761,80
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 17.388,80
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 38.310,80
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 17.839,80
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.438.000,00</b>



## Despesa Especifica - CODEVAR

<b>ÓRGÃO:</b>	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
<b>UNIDADE:</b>	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
<b>FUNCIONAL</b>	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2025
<b>CAT. ECONOM.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR FIXADO</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 213.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 91.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 189.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 657.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 106.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ -
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 74.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.438.000,00</b>

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2025, será de R\$ 1.438.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil reais) proveniente do rateio entre os entes consorciados.